



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA N° 11/2024

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N°125/2024

Emenda parlamentar impositiva n° 04/2024, ao Projeto de Lei do Executivo n° 125 /2024, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do **Vereador Pavão da Academia**.

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA n° 125/2024, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para as áreas da **Saúde**, o valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais), e para **Urbanismo**, o valor de R\$ 206.000,00(Duzentos e seis mil reais), respeitando o limite percentual previsto no artigo 69-A da LOM, fica aberto crédito ordinário nas seguintes classificações:

ÁREA DE APLICAÇÃO	ENTIDADE	VALOR	FINALIDADE
Secretaria de Saúde e Dependências 02.05.01	Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde Função/Sub/Programa/Atividade: 10.122.2061.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.52	R\$ 206.000,00	Compra de Equipamentos e Material Permanente
Urbanismo 02.07.05	Construção, Reforma e Manutenção de Prórios Públicos Função/Sub/Programa/Atividade: 15.451.2074.2321 Categoria/Elemento: 4.4.90.51	R\$ 206.000,00	Reforma do vestiário, readequação e finalização da arquibancada do Centro Cultural Joaquinzão.
	TOTAL DESTINADO	R\$ 412.000,00	

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2025, na rubrica orçamentária: 28.846.9999.2321 – Recursos para Emendas Parlamentares, 3.3.90.39 – Outros Serviços





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

de Terceiros – PJ, Ficha nº 303, no valor de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2025.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 06 de novembro de 2024.

Fábio Gigli Rabechini.

Vereador

PDT





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 125/2024 “Lei Orçamentária Anual”, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

A alocação de recursos em equipamentos permanentes para a saúde é vital para garantir que unidades de atendimento possam operar com eficiência e segurança, proporcionando um serviço de qualidade para a população. Aumentam a capacidade de atendimento e facilitam o trabalho dos profissionais de saúde.

Urbanismo é planejamento urbano, que envolve a concepção, implementação e gestão de estratégias para o desenvolvimento das cidades. O objetivo é otimizar o espaço, promover a mobilidade eficiente, garantir o acesso a serviços básicos, preservar o patrimônio cultural e natural, e promover a qualidade de vida dos habitantes. Portanto o remodelamento da arquibancada, e vestiários será de grande valia para aqueles que apreciam o esporte no município.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9º da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário vereador Dr. Mansour Assis, 06 de novembro de 2024.

Fábio Gigli Rabechini.

Vereador

PDT